



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 189 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

Regulamenta o Cadastro Institucional de Projetos de Pesquisa Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 21/02/2024 e, considerando:

- O Processo Nº 23855.000534/2024-37

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar normas para o Cadastro Institucional de Projetos de Pesquisa Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na UFDPAr, conforme disposto nos documentos anexos.

**Art. 2º** Ficam revogadas as Resoluções CONSEPE/UFDPAr Nº 74 de 29 de março de 2022 e CONSEPE/UFDPAr Nº 86 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa da PROPOPI/ UFDPAr e a necessidade de sua regulamentação.

  
**João Paulo Sales Macedo**  
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO  
ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 189 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

**NORMAS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO NA UFDPAR**

**Art. 1º** Os Projetos de Pesquisa Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação são definidos como investigações ou estudos com início e final definidos, fundamentados em objetivos específicos, visando a obtenção do conhecimento, da tecnologia e da inovação em suas diferentes áreas e dimensões.

**Art. 2º** Todos os projetos realizados no âmbito da UFDPPar deverão ser cadastrados na Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI) da UFDPPar.

**Art. 3º** Podem cadastrar projeto na UFDPPar:

I – Docente efetivo;

II – Técnico Administrativo em Educação (TAE);

III – Docente não pertencente ao quadro efetivo, mas vinculado à Programa de Pós-graduação da UFDPPar;

IV - Pesquisador/docente em exercício de serviço voluntário;

V – Pesquisador/Professor visitante.

**Art. 4º** Os projetos serão classificados nas seguintes modalidades:

I - Projeto Interno: projeto individual ou em colaboração com outros(as) pesquisadores(as), incluindo projetos em rede ou multicêntrico, proposto por um(a) pesquisador(a) responsável, não contemplado em editais externos de órgãos de fomento nem no âmbito de acordos de cooperação e de vigência igual ou superior a 12 meses.

II - Projeto Externo: projeto individual ou em colaboração com outros(as) pesquisadores(as), incluindo projetos em rede ou multicêntrico, contemplado(a)(s) em editais externos de órgãos de fomento ou no âmbito de acordos de cooperação e que teve o seu mérito científico ou de inovação tecnológica analisado pelo órgão financiador e sua execução será acompanhada pela própria agência.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade do(a)(s) pesquisador(a)(es)(as), a captação de recursos necessários à viabilização e execução do projeto quando este se enquadrar na modalidade “Projeto Interno”.

**Art. 5º** A avaliação da originalidade e do mérito científico ou de inovação tecnológica dos projetos classificados dentro da modalidade “Projeto Interno”, deverão ser realizados por instância colegiada de Curso de Graduação ou Pós-graduação da UFDPPar ao qual o(a) pesquisador(a) está vinculado(a) ou àquela instância colegiada que melhor se adequa à proposta a ser desenvolvida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

§ 1º O(A) Pesquisador(a) responsável deverá enviar o projeto ao(à) Coordenador(a) de um Curso de Graduação ou Pós-graduação da UFDPAr para apreciação do colegiado.

§ 2º Em sua avaliação, o colegiado deverá considerar diferentes aspectos, tais como: originalidade; caráter inovador; contribuição científica/tecnológica para a ampliação do estado da arte; hipóteses; objetivos; metas; materiais e métodos; exequibilidade; sustentabilidade, cronograma; plano de divulgação dos resultados; autorização do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos, da Comissão de ética no Uso de Animais e /ou cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) e outros dispositivos legais, quando for o caso.

§ 3º O resultado da análise do projeto deverá ser divulgado por meio de Ata da reunião do colegiado ou portaria ad referendum, informando sua aprovação e contendo, obrigatoriamente, título do projeto e vigência de execução (mês e ano de início e fim).

§ 4º Não cabe à PROPOPI reavaliar a decisão colegiada sobre a originalidade ou mérito científico ou de inovação tecnológica dos projetos.

**Art. 6º** Para cadastrar projetos o(a) pesquisador(a) responsável deverá enviar e-mail para o Protocolo da UFDPAr solicitando encaminhamento à PROPOPI dos documentos listados a seguir, em arquivo único e no formato “.pdf”:

I - Ficha cadastral do projeto (Anexo II);

II - Cópia do projeto de pesquisa;

III – Para “Projeto Interno”, zta da instância colegiada ou portaria ad referendum informando aprovação do projeto;

IV – Para “Projeto Externo”, cópia do termo de concessão de financiamento, ou documento equivalente, emitido pelo órgão de fomento;

V – Para “Projeto Externo” realizado em colaboração, incluindo projeto em rede ou multicêntrico, em que o(a) pesquisador(a) da UFDPAr não é o pesquisador(a) responsável da proposta aprovada com financiamento, documento que comprove a participação como colaborador(a) da proposta juntamente com plano de trabalho resumido contendo as atividades previstas de serem realizadas pelo(a) pesquisador(a) da UFDPAr;

VI – Para pesquisador(a) que se enquadrar nos itens III a V do Art. 3º, deverá ser apresentado declaração do(a) Coordenador(a) do Curso de Pós-graduação ou Portaria de autorização de ingresso no serviço voluntário na UFDPAr ou Professor/Pesquisador visitante.

**Art. 7º** A PROPOPI terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do cadastro dos documentos no protocolo da UFDPAr, para emitir o parecer sobre o pedido de cadastro do projeto, comunicando o resultado ao pesquisador(a) por meio do e-mail institucional do(a) pesquisador(a) indicado na ficha cadastral do projeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

**Parágrafo único.** Será emitido comprovante de cadastro do projeto informando o nome do(a) pesquisador(a) responsável, membros da equipe e vigência do projeto (Anexo III).

**Art. 8º** Para fins de consulta, a PROPOPI deverá manter em sua página oficial lista atualizada dos projetos contendo número de cadastro, pesquisador responsável, título, período de vigência e modalidade (Projeto Interno ou Externo).

**Art. 9º** O acompanhamento da execução do projeto classificado na modalidade “Projeto Interno”, dar-se-á pela análise de relatório parcial ou final, analisado pela instância colegiada responsável pela avaliação.

**Parágrafo único.** A emissão de declaração de execução parcial ou conclusão de projeto pela PROPOPI estará condicionada a apresentação de Ata de aprovação do relatório e deverá ser solicitada pelo(a) pesquisador(a) responsável por meio do e-mail oficial da PROPOPI.

**Art. 10** Para “Projeto Interno”, qualquer alteração na equipe executora, suspensão temporária, cancelamento ou prorrogação deverá ser comunicado pelo(a) pesquisador(a) responsável para o e-mail da PROPOPI, apresentando Ata correspondente da instância colegiada responsável pela avaliação.

**Art. 11** É de inteira responsabilidade do(a) pesquisador(a) responsável pelo projeto o atendimento às questões legais e éticas relacionadas à pesquisa.

**Art. 12** A UFDFPar se servirá da relação de projetos cadastrados para os seus fins institucionais, para atender às demandas recorrentes de informações, elaboração de relatórios solicitados pelos ministérios, controladorias e demais agências de fomento, respeitando-se o direito de sigilo e proteção de propriedade intelectual e de questões éticas relativas a povos tradicionais, quando pertinente.

**Art. 13** Os casos omissos serão encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFDFPar.







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 189 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

FICHA CADASTRAL DO PROJETO

1. Pesquisador(a) Responsável

Nome Completo:	
Maior Titulação:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
Curso/Setor de Lotação:	
Link para o Currículo Lattes:	

2. Dados Gerais do Projeto

Título:	
Resumo (até 1000 palavras):	
Palavras-chave (de três a seis palavras, não repetir palavras do título do projeto):	
Vigência (período presente na Ata de aprovação do colegiado ou definido pelo órgão financiador):	Início (mês /ano):
	Término (mês /ano):
Natureza:	<input type="checkbox"/> Pesquisa Científica
	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
Modalidade:	<input type="checkbox"/> Projeto Interno
	<input type="checkbox"/> Projeto Externo
(No caso de Projeto Interno)	
Curso de Graduação ou Pós-graduação da UFDPAR responsável pela análise do mérito:	
(No caso de Projeto Externo)	
Instituição financiadora: (CNPq, FAPEPI, FADEX, outra)	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

Natureza: <i>(apoio financeiro, bolsa; outra)</i>	
Valor total do financiamento, em R\$:	

**3. Equipe de Pesquisadores(as) Colaboradores(as)**

Nome:	
Titulação:	
E-mail:	
Link para o Currículo Lattes:	
Instituição de vínculo <i>(nome/sigla):</i>	
País:	

*(Copie e cole a tabela quantas vezes forem necessárias)*

**4. Discentes vinculados(as) ao projeto**

Nome:	
Curso ao qual está vinculado:	
Instituição de vínculo:	

*(Copie e cole a tabela quantas vezes forem necessárias)*

**5. Aspectos Éticos e Legais**

Projeto envolve <b>pesquisa com seres humanos</b> , conforme previsto na <b>Resolução CNS 466/12</b> e suas resoluções complementares?	
<input type="checkbox"/> Sim, N° do Parecer:	<input type="checkbox"/> Não
Projeto envolve <b>pesquisa com animais</b> , conforme previsto na <b>Lei nº 11.794/08</b> e suas resoluções complementares?	
<input type="checkbox"/> Sim, N° do Parecer:	<input type="checkbox"/> Não
A pesquisa é abrangida pelo escopo da <b>Lei nº 13.123/2015</b> , regulamentada pelo <b>Decreto nº 8.772/2016</b> de <b>acesso ao patrimônio genético</b> ou ao seu <b>conhecimento tradicional associado (SisGen)</b> ?	
<input type="checkbox"/> Sim, N° de Cadastro:	<input type="checkbox"/> Não
A pesquisa apresenta necessidade de autorização pelo <b>Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO)</b> , conforme <b>Portaria ICMBio 748/2022</b> ?	
<input type="checkbox"/> Sim, N° de Cadastro:	<input type="checkbox"/> Não

FM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

**7. Declarações**

<input type="checkbox"/>	Declaro para os devidos fins que obtive a aprovação formal de todos os envolvidos no projeto, incluindo colaboradores(as) e orientandos(a). Comprometo-me a assumir total responsabilidade pela autenticidade e legitimidade das informações e documentos fornecidos durante o processo de cadastramento deste projeto.
<input type="checkbox"/>	Declaro estar ciente e de acordo com as disposições previstas na Resolução CONSEPE Nº 189 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 e nos seus anexos.

\_\_\_\_\_  
**Pesquisador(a) Responsável**

(Assinar com o [gov.br](http://gov.br) ou outro certificador digital)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONSEPE N° 189 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

COMPROVANTE DE CADASTRO DE PROJETO

(A ser preenchido pela PROPOPI)

1. Dados Gerais do Projeto

Nº de cadastro na PROPOPI:	
Título:	
Vigência	Início (mês /ano):
	Término (mês /ano):
Natureza:	( ) Pesquisa Científica
	( ) Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
Modalidade:	( ) Projeto Interno
	( ) Projeto Externo
Instituição financiadora:	
Natureza:	
Valor total do financiamento:	

2. Pesquisador(a) Responsável

Nome Completo:	
E-mail institucional:	
Curso/Setor de Lotação:	

3. Membros da Equipe

Nome:	
E-mail:	
Instituição de vínculo:	
Categoria (pesquisador(a)/discente):	

(Copie e cole a tabela quantas vezes forem necessárias)

Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação